
**RECOMENDAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS
NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A “**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**” do município de Guarulhos, através das “Autoridades Sanitárias” que integram a “**Seção Técnica de Serviços de Saúde**”, desenvolvendo o caráter preventivo, fiscalizador e, principalmente, o caráter educativo de suas funções e considerando o fim do estado de emergência nacional relacionada à pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a orientação do Ministério da Saúde para que haja continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento, recomenda medidas que devem ser implantadas nas academias.

As atividades das academias deverão estar de acordo com a legislação municipal.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Fica recomendado aos estabelecimentos acima de 100 (cem) metros quadrados, o controle e a aferição de temperatura corporal em seus alunos, clientes e funcionários, por meio de termômetro infravermelho na chegada ao estabelecimento. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, recomenda-se dirigir-se para avaliação de saúde.
- Limite de ocupação de até 100% do estabelecimento;
- Disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;
- Lavar as mãos com água e sabão antes e após as sessões de treinamento;
- Levar seu squeeze pessoal para se hidratar, evitando assim os bebedouros comunitários;
- Higienizar as mãos com antisséptico a base álcool gel 70%, bem como limpar cuidadosamente os bancos, colchonetes, suportes, apoios, pegadores, halteres, barras e anilhas com um pano descartável embebido no mesmo tipo de álcool, sempre que trocar de exercício e equipamento;
- Evitar cumprimentos utilizando-se de beijos e abraços com quaisquer frequentadores do local, sejam eles outros clientes, Profissionais de Educação Física e demais funcionários do estabelecimento;

Às academias, estúdios, box e outros espaços próprios para as práticas de exercícios, orientamos:

- Afixar cartazes nas áreas de atendimento e nas áreas reservadas a equipe sobre a COVID-19 e formas de transmissão;
- Não permitir a permanência de funcionários sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame;

- Orientar os trabalhadores quanto às medidas de etiqueta respiratória: higienizar as mãos com frequência, evitar ambientes fechados e aglomerações; não compartilhar objetos pessoais; e manter os ambientes bem ventilados;
- Intensificar a higienização diária de todos os ambientes e superfícies compartilhadas com álcool 70%, água sanitária ou saneantes notificados/registrado junto ao órgão competente, conforme recomendação da Nota Técnica 47/2020 Anvisa: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, equipamentos, máquina de cartões, telefones fixos/moveis e outros itens de uso comum e lavatórios;
- O estabelecimento deverá garantir o acesso à pia com água, sabão líquido, papel toalhas descartáveis para a devida higienização das mãos, dos colaboradores.
- Se houver área de convivência de funcionários tais como refeitórios e locais de descanso, evitar aglomerações de funcionários; não compartilhar objetos pessoais;
- Recomenda-se que os bebedouros de jato inclinado de utilização comum sejam removidos ou lacrados; a água potável deve ser disponibilizada de forma que cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa plástica;
- Manter os ambientes ventilados;
- Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Disponibilizar álcool gel, em locais estratégicos, para alunos, funcionários e demais usuários, em todos os ambientes, corredores e nas entradas e saídas.
- Disponibilizar desinfetantes a base de álcool 70º para os clientes em vários pontos do local de prática, recepção e vestiários para higienização de equipamentos e superfícies;
- As academias devem incentivar os alunos/clientes, na chegada, a lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos, na forma orientada pelo Ministério da Saúde;
- Evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;
- Ao tossir ou espirrar, cubra sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso). É importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;
- Aproveitar ao máximo as áreas abertas para a realização das atividades;

Salientamos que essas orientações poderão ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo e as instituições devem estar em conformidade com a legislação vigente.

Consultas indicadas:

Prefeitura de Guarulhos

Decreto Municipal Nº 36757 de 23 de março de 2020 – que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais e adota medidas adicionais ao Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

[DECRETO Nº 36757 \(guarulhos.sp.gov.br\)](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf) Acesso em: 27/08/22.

Cartaz Prevenção é Proteção - Covid 19

https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf Acesso em: 27/08/22.

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos.

https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf Acesso em: 27/08/22

Governo do Estado de São Paulo

Portaria CVS- 24, de 14-12-2020 Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, a atuação do Sevisa para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, baseada Decreto 65.357, DE 11-12-2020, publicada no D.O. de 12-12-2020

[E PT-CVS-24 141220.pdf \(saude.sp.gov.br\)](https://www.saude.sp.gov.br/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1) Acesso em: 27/08/22.

Comunicado CVS-SAMA 07/2020 sobre Prevenção Do Coronavírus Em Sistemas De Limpeza Urbana E De Resíduos De Serviços De Saúde

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf> Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

Ministério da Saúde

Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1> Acesso em: 27/08/22.

Outros

Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA_-

[_O uso mascarar faciais em COVID19 por crc e adl.pdf](#) Acesso em 27/08/22.

Portaria 204 de 17/02/2016 - Ministério da Saúde

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-32-nr-32> Acesso em: 27/08/22.

RDC Nº 222, de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_RS-MS-ANVISA-RDC-222_280318.pdf Acesso em: 27/08/22.

Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) – atualizada em 09/03/2022

[Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 atualizada em 09.03.2022 — Português \(Brasil\)](#)
www.gov.br Acesso em: 27/08/22.